

OURINVEST SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/ME nº 12.320.349/0001-90
Companhia Aberta

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 13ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA OURINVEST SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2020.

Os termos iniciados por letras maiúsculas não definidos nesta ata terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização da 13ª Série da 1ª Emissão da Ourinvest Securitizadora S.A. ("Termo de Securitização").

1. **DATA, HORA E LOCAL:** 30 de junho de 2020, às 10 horas, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.728, 3º andar, reuniram-se os investidores da 13ª Série da 1ª emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI" ou "Emissão") da Ourinvest Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.320.349/0001-90 ("Securitizadora" ou "Emissora"), sendo a Assembleia realizada de forma unicamente digital, nos termos da Instrução CVM nº 625, de 14 de maio de 2020..
2. **PRESENÇA:** (i) titulares dos CRI apresentando 69,66% (sessenta e nove inteiros e sessenta e seis décimos por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença anexa à presente ata ("Titulares dos CRI"). (ii) representantes da Emissora; (iii) representantes do Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, instituição financeira inscrita no CNPJ nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário dos CRI; (iv) Melnick Even Carnauba Empreendimento Imobiliário SPE, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 21.044.491/0001-42 ("Devedora 1"); (v) Melnick Even Fuchsia Empreendimento Imobiliário SPE Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 22.910.797/0001-05 ("Devedora 2") e (vi) Melnick Even Brilhante Empreendimento Imobiliário SPE Ltda, pessoa jurídica de direito privado nº 12.237.072/0001-36 ("Devedora 3", em conjunto com Devedora 1 e Devedora 2, denominados como "Devedores"), e (vii) Melnick Even Mogno Empreendimento Imobiliário SPE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ("Garantidora")
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Iago Whately; Secretário: Matheus Dekker.
4. **CONVOCAÇÃO:** o Edital de Convocação foi publicado no jornal Valor Econômico nos dias 9, 10 e 12 de junho, páginas E7, C5, E3, respectivamente, nos termos do item 12.9 do Termo de Securitização.
5. **ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objeto deliberar sobre:
 - (i) a aprovação, ou não, da inclusão de novos direitos creditórios detidos pela Melnick Even Mogno Empreendimento Imobiliário, referentes ao empreendimento BLUE, para fins de cumprimento da razão de garantia;
 - (ii) aprovar, ou não, a solicitação das Devedoras para a prorrogação do prazo para registro das CCI Garantia, definidas na cláusula 3.5. das CCB, para a data de 30/08/2020, renovando a prorrogação aprovada na 1ª AGT realizada em 02/03/2020, em decorrência da alteração do regime de funcionamento dos cartórios competentes por conta da situação sanitária; e
 - (iii) a aprovação, ou não, da alteração da Razão de Garantia referente ao saldo a valor presente da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, de 120% para 100%, pelo período de 12 meses, contados da data da deliberação

DS DS DS DS DS DS DS DS DS DS DS
BE LTS S FM IW J P.B. RDOA RA Mt MA

6. DELIBERAÇÕES: Inicialmente o Agente Fiduciário questionou os Titulares dos CRI se existe alguma situação que poderia ser considerado conflito de interesses em relação a Emissora e demais partes dos Documentos da Operação, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente.

Desta forma, em relação as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) os Titulares dos CRI, representando **69,66%** (sessenta e nove inteiros e sessenta e seis décimos por cento), sendo a totalidade dos presentes nesta Assembleia, deliberaram por **APROVAR** da inclusão de novos direitos creditórios detidos pela Melnick Even Mogno Empreendimento Imobiliário, referentes ao empreendimento BLUE, para fins de cumprimento da razão de garantia;

(ii) os Titulares dos CRI, representando **69,66%** (sessenta e nove inteiros e sessenta e seis décimos por centos), sendo a totalidade dos presentes nesta Assembleia, deliberaram por **APROVAR** a solicitação das Devedoras para a prorrogação do prazo para registro das CCI Garantia, definidas na cláusula 3.5. das CCB, para a data de 30/08/2020, renovando a prorrogação aprovada na 1ª AGT realizada em 02/03/2020, em decorrência da alteração do regime de funcionamento dos cartórios competentes por conta da situação sanitária; e

(iii) Em relação ao item “iii” da Ordem do Dia, um dos Titulares dos CRI, representando **36,91%** (trinta e seis inteiro e noventa e um décimos por cento), apresentou a proposta de diminuição na redução da Razão de Garantia referente ao Cessão Fiduciária dos Direitos Créditos (“Razão de Garantia”), para 110% (cento e dez por cento) e alteração do período de diminuição da Razão de Garantia para 6 meses (“Nova Proposta” e “Período de Redução, respectivamente”). Desta forma, os Titulares dos CRI representando **63,83%** (sessenta e três inteiros e oitenta e três décimos por cento) deliberaram por **APROVAR** a Nova Proposta, sendo que, **5,83%** (cinco inteiros e oitenta e três décimos por cento) deliberam por **REPROVAR** a Nova Proposta, bem como o item “iii” da Ordem do Dia,

Por fim, os Titulares dos CRI, representando **69,66%** (sessenta e nove inteiros e sessenta e seis décimos por centos), sendo a totalidade dos presentes nesta Assembleia, deliberaram por **AUTORIZAR** a Emissora, em conjunto com a o Agente Fiduciário, a realizar todos os atos necessários para a implementação das deliberações desta assembleia.

Os Titulares dos CRI, **5,83%** (cinco inteiros e oitenta e três décimos por cento), consignam que a negativa em relação a rejeição dos item “iii” da Ordem do Dia, qual seja, a alteração dos parâmetros da Razão de Garantia, apesar da presente situação de calamidade pública causada pelo vírus denominado COVID-19, entendem que não houve uma significativa deterioração da carteira composta pelos Créditos Imobiliários, além disso a deliberação acerca dos novos créditos do empreendimento Blue já supriria eventual desenquadramento da Razão de Garantia, fora isto, já foi deliberado na última assembleia, que a Securitizadora poderia reter mensalmente recebidos pelos Direitos Creditórios, apresentar novos Direitos Creditórios ou Amortizar antecipadamente parte do saldo para suprir eventual descasamento que posso vir a surgir em razão do desenquadramento da Razão de Garantia mantendo assim a relação risco retorno da operação.

O Agente Fiduciário informou os Titulares dos CRI que as deliberações desta Assembleia podem apresentar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI, incluindo, mas não se limitando, a impossibilidade de execução dos Créditos Imobiliários Não Registrados, durante o novo prazo concedido para registro da CCI Garantia, bem como que a redução da Razão de Garantia, durante o Período de Redução, pode gerar uma insuficiência de créditos em caso de Vencimento Antecipado dos CRI.

7. DEFINIÇÕES: Os termos iniciados em letra maiúsculas aqui não definidos encontram o significado que lhes é atribuído no Termo de Securitização.

DS DS DS DS DS DS DS DS DS DS DS
BE LTS S FM IW S P.B. RDOA RA MT MA

8. **ENCERRAMENTO:** Lavrada, lida e achada conforme, foi esta ata lavrada em forma de sumário assinada por todos os presentes.

São Paulo, 30 de junho de 2020.

DocuSigned by:

Iago Whately

0BA30BB3D0E74AD...

Iago Whately Presidente

DocuSigned by:

Matheus Dekker

EC5A60CC4BE2451...

Matheus Dekker

Secretário